



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO 619

CNPJ. 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000 – MERIDIANO – SP.

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1854, DE 03 DE JULHO DE 2015.

Dispõe de abertura de crédito adiciona-suplementar e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1065, de 03/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), para suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020704	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOWS SERVIÇOS DA SAÚDE		
116	3.1.90.16.00-Outras Derspesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$	6.000,00	
	01-Tesouro		
	310-000-Geral		
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2050.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-PRÉ ESCOLA		
220	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$	7.300,00	
	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	262.000-Educação-Fundeb Outros-40%		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
114	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	6.000,00	
	01-Tesouro		
	310.000-Saúde Geral		
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL		
208	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$	7.300,00	
	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	262.000-Educação-Fundeb outros 40%		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de julho de 2015.

ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO